



10/10

1.ª Votação	26/12/95	Assentada	10/11/1995
2.ª Votação	/ /		
3.ª Votação	/ /		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1332, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 296/95

DATA 30 / 10 / 95

PROMOVENTE: VER. MARCOS LUIZ A. ESPIROZA

ASSUNTO : INSTITUI DIPLOMA DE RECONHECIMENTO E EVOCACÃO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

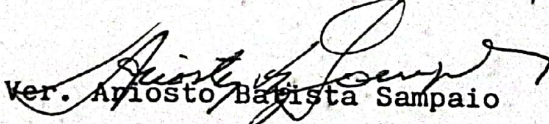
A T O N.º 345

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1332, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

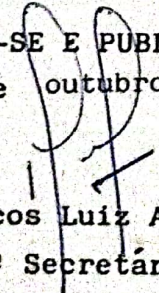
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1332, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1332, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de outubro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1.º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

Butiá, 30 de outubro de 1995.

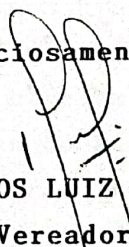
SENHOR PRESIDENTE.

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais nobres colegas vereadores, para apreciação e aprovação o incluso projeto de Lei.

Acreditamos que o mesmo faz justiça ao reconhecer a importância do trabalho desenvolvido pelas pessoas e/ou entidades .

Tenho convicção que o nobres colegas estarão prontos a acolherem e aprovarem o presente projeto de Lei, e que o mesmos integrem a solenidade do próximo aniversário de emancipação do município de Butiá.

Atenciosamente,


MARCOS LUIZ ESPINOZA
Vereador/PMDB

Ilmo.Sr.

ARIOSTO BAPTISTA SAMPAIO

DD PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Butiá-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI 1332

INSTITUI DIPLOMA DE RECONHE-
CIMENTO E EVOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito
Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica criado o DIPLOMA OPERÁ-
RIO PADRÃO, destinado a homenagear trabalhadores merecedoras do re-
conhecimento do Município e de seus povo.

Artigo 2º - O Diploma de OPERÁRIO PADRÃO
será conferido anualmente ao trabalhador da indústria que pela
eficiência, assiduidade, disciplina e espírito de coleguismo, houver
se destacado no cumprimento de suas obrigações profissionais.

Artigo 3º - O Diploma será entregue ao
operário padrão, anualmente, no dia 09 de outubro, em Ato Solene, data
da comemoração do aniversário de emancipação do Município de Butiá
o qual será assinado pelo Presidente da Câmara e Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Farão parte da Comissão que
procederá a escolha do Operário Padrão: o Presidente da Câmara de
Vereadores, Prefeito Municipal, um vereador de cada Bancada, um membro
do sindicato da categoria, um representante da empresa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta
Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 30 de outubro 95

Vereador MARCOS LUIZ ESPINOZA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 586 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 296/95

Parecer nº : _____ Data: 18 / 12 / 95.

Referência : Projeto de Lei 1.332, do Legislativo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS
JURÍDICOS.

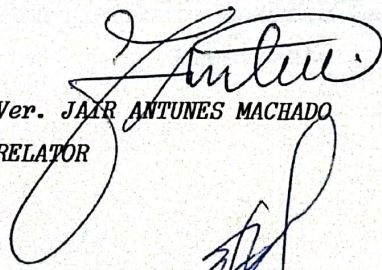
O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.332, do Legislativo, Processo nº 296/95, que "Institui diploma de reconhecimento e evocação 'OPERÁRIO PADRÃO'".

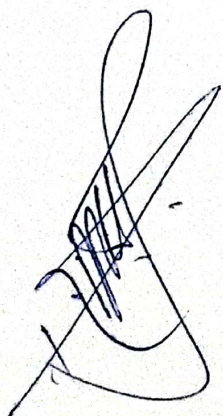
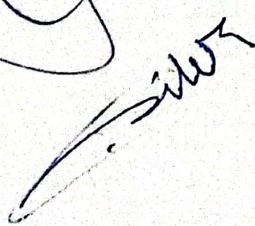
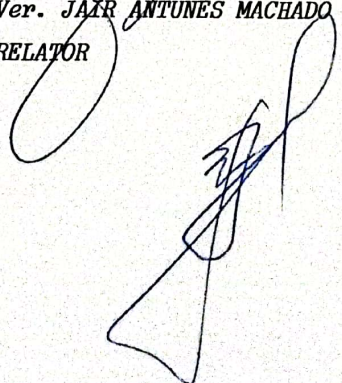
O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 18 de dezembro de 1995.


Ver. JAIR ANTUNES MACHADO
RELATOR




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

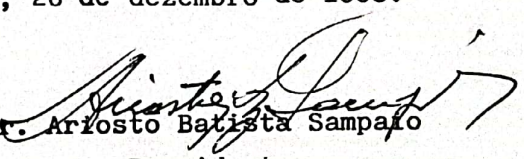
A U T Ó G R A F O N.º 283

PROJETO DE LEI N.º 1332
De : 30 de outubro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1332, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente